



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 058/2014/RIFB, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq – 2014/2015 – COM SUPLEMENTAÇÃO DE COTAS FUNTTEL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – PRPI/IFB – torna público o presente edital e convida seus servidores a apresentarem projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2014/2015, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do sistema de cotas institucionais FUNTTEL.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq foi criado com o intuito de estimular estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. O programa é regido pela Resolução Normativa CNPq 017/2006, disponível em www.cnpq.br.

Este edital tem como base a suplementação de cotas FUNTTEL do CNPq cuja finalidade é conceder bolsas de pesquisa para estudantes do ensino superior que atuem nas áreas de **Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação**.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de **Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação**;
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- 2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura de desenvolvimento de novas tecnologias;
- 2.4 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.5 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:

3.1 - Do orientador

- 3.1.1 - Ser servidor vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetadas as participações de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;

3.1.2 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado, nos últimos três meses;

3.1.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB;

3.1.4 - O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso superior do IFB com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses.

3.1.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa. Atualmente a folha de pagamento dos bolsistas do CNPq encerra-se todo dia 15.

3.1.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.1.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s); A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento do IFB. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);

3.1.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros;

3.1.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBITI, principalmente aquelas que são referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa;

3.1.10 – Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de relatórios relativos aos programas de iniciação científica e tecnológica ou quaisquer outros programas.

3.2 - Do bolsista candidato

3.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior do IFB e cursar a partir do 1º ano e não ser aluno formando;

3.2.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.2.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção de bolsas assistenciais e bolsas de estágio, quando o estágio for obrigatório;

3.2.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de Estudante do IFB;

3.2.6 - Apresentar sua produção científica na Semana de Produção Científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.2.7 - Apresentar o Relatório Parcial após o transcorrimto da metade do período da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- 3.2.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 3.2.9 - O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa;
- 3.2.10 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses;
- 3.2.11 – Possuir e-mail que não seja do hotmail, em função de problemas do sistema do CNPq para envio do termo de aceite do bolsista.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Por exigência do CNPq os projetos submetidos para as cotas de suplementação FUNTTEL deverão estar relacionadas a uma das seguintes áreas: **Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação.**

4.1 As propostas deverão ser encaminhadas até as 23:59h do dia 12 de novembro de 2014, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br. O proponente deverá efetuar seu cadastro no sistema para a submissão da proposta, caso não possua. Para a inscrição, o proponente deverá providenciar os seguintes documentos:

4.1.1 – **Projeto de Pesquisa em Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, conforme anexo I; (Anexar no AGIPPI como “manuscrito”).

4.1.1.1 Os projetos submetidos ao PIBITI com suplementação de cotas FUNTTEL deverão abordar temáticas necessariamente relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de Telecomunicações, Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, Metodologia e Técnicas da Computação e Sistemas de Computação.

4.1.2 – **Currículo Lattes, atualizado nos últimos 3 meses**; (Anexar no AGIPPI como “documento complementar”).

4.2 - Os documentos mencionados em 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser encaminhados em formato PDF via Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br;

4.3 - As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data/hora estipulados em 4.1 serão automaticamente desclassificadas;

4.4 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital;

4.5 - O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas;

4.6 - Cada proponente poderá enviar até duas propostas;

4.7 - As propostas deverão ser originais, ou seja, que não foram contempladas em editais anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 - Concluídas as inscrições, os projetos serão encaminhados para o CGPIBP para proceder a análise documental e do currículo Lattes. Quanto aos projetos, a PRPI encaminhará as propostas para consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto ao mérito da proposta;

5.2 - As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente;

5.3 – O número de projetos contemplados dependerá da quantidade de cotas disponibilizadas pelo CNPq ao IFB;

5.4 – Os critérios de avaliação do currículo Lattes são apresentados no anexo II e a nota final do currículo poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem);

5.4.1 – Para efeito de avaliação do currículo Lattes serão consideradas as produções posteriores a 2010, inclusive;

5.5 – Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no anexo III e a nota final do projeto poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem);

5.5.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos 2 avaliadores *ad hoc*;

5.6 A nota final da proposta será estabelecida como a somatória da nota atribuída ao Currículo Lattes, conforme estabelecido em 5.4, e a da nota atribuída ao projeto, conforme item 5.5.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página www.ifb.edu.br na data prevista no Cronograma apresentado no item 9 deste Edital;

6.2 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Estudantes Bolsistas no qual constarão os seguintes compromissos:

a) O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento do projeto de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital.

7. DA BOLSA

7.1 - As bolsas serão concedidas pelo CNPq, através do sistema de cotas institucionais, com vigência de até 8 meses, contando-se a partir da liberação das cotas pelo CNPq;

7.1.1 O prazo de vigência da bolsa está condicionada ao envio, pelo orientador contemplado, da documentação do aluno escolhido, bem como da situação de cadastro regular do aluno na Plataforma Lattes e do envio do termo de aceite ao CNPq pelo estudante indicado à bolsa após cadastro do discente na Plataforma Carlos Chagas pela PRPI;

7.2 - O valor da bolsa a ser paga segue tabela de valores praticados pelo CNPq, disponível no site deste órgão; (www.cnpq.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.3 - Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de vigência, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o projeto dê continuidade ao anterior;

7.4 - Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas poderão ser substituídos mediante solicitação do orientador e aval do CGPIBP;

7.5 - O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo orientador ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (Anexo IV);

8.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 9 deste edital;

8.3 A argumentação do recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.4 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	24/10/2014
Período de inscrições	24/10/2014 a 12/11/2014
Resultado Preliminar	01/12/2014
Prazo para recursos	02/12/2014 a 03/12/2014
Resultado final	05/12/2014
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	A partir de 07/12/2014

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - O pagamento das bolsas será efetuado, através do Banco do Brasil, diretamente na conta-corrente do bolsista. A abertura da conta-corrente no Banco do Brasil será de inteira responsabilidade do aluno contemplado;

10.2 - É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes;

10.3 - O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor